LEI Nº 1.741, DE 30 DE MARÇO DE 1988.

Passa para a Zona Urbana Gleba de terreno que especifica.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 18 de Março de 1988, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a ser urbana a área de terreno localizada na Zona de Expansão Urbana da sede do Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, com as medidas, limites e confrontações mencionadas em planta nº 38/87 anexa e conforme memorial descritivo que obedece o sentido anti-horário, a saber:-

"Uma gleba de terra de forma irregular com 46.400 m² ou 2 alqueires, tendo início no marco zero (0) cravado no confronto da Rua Nicolau Paione com Sucessores de Luiz Bonaita, daí deflete à direita com ângulo de 115º33', numa distância de 115,00 metros onde divisa com a Rua Nicolau Paione até encontrar o marco um (1); daí deflete à direita em linha reta com ângulo de 32º47', numa distância de 112,70 metros, onde divisa com a Rua Nicolau Paione até encontrar o marco dois (2); daí deflete à direita em linha reta, num ângulo de 22º52', numa distância de 43,40 metros, onde divisa com a Rua Nicolau Paione até encontrar o marco tres (3); daí deflete a direita em linha reta num ângulo de 88º05', numa distância de 200,00 metros, onde divisa com propriedade da Sra. Anita Venturi até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à esquerda em linha reta com ângulo de 76º47', numa distância de 209,00 metros, onde confronta com propriedade do Sr. Antônio Inácio de Oliveira e Outros até encontrar o marco cinco (5); daí deflete à esquerda em linha reta com ângulo de 89º30', numa distância de 241,50 metros e onde divisa com propriedade dos Sucessores de Luiz Bonaita até encontrar o marco zero (0) inici-
al.

LEI Nº 1.741, DE 30 DE MARÇO DE 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE MARÇO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal